



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID 19, SOLICITAMOS QUE OS
INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME VENHAM MUNIDOS DE EPI'S
(MÁSCARA E ÁLCOOL).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

RESUMO

Processo Administrativo nº: 463/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinaturas Microsoft 365 que inclua soluções de colaboração, comunicação, produtividade e armazenamento em nuvem, além dos serviços de implantação e migração das soluções contratadas, bem como o treinamento especializado para os técnicos do setor de TI da Câmara Municipal de Anchieta, mediante execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no **ANEXO 01** deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Sistema de Registro de Preço: Não

Licitação exclusiva de ME/EPP: Não

Amostra/Demonstração: Não

Credenciamento: 13h30min às 14h00min do dia 05/10/2021

Sessão pública de disputa: 14h01min do dia 05/10/2021

Valor Máximo Admitido: R\$ 94.430,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Anchieta – CMA, do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 1.315/2018 através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados respectivamente pelas Portarias nº 02, de 14 de janeiro de 2020 e nº 26, de 01 de março de 2021, respectivamente.

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Modalidade:** Pregão Presencial;

1.2. **Processo Administrativo nº:** 463/2021;

1.3. **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Global;

1.4. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinaturas Microsoft 365 que inclua soluções de colaboração, comunicação, produtividade e armazenamento em nuvem, além dos serviços de implantação e migração das soluções contratadas, bem como o treinamento especializado para os técnicos do setor de TI da Câmara Municipal de Anchieta, mediante execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no **ANEXO 01** deste Edital.

1.5. **Dotação Orçamentária:**

- **Fichas:** 48 e 73/2021;
- **Projeto/Atividade:** 2.001 – Desenvolvimento do Legislativo;
- **Elemento de despesa:** 33904006000 – Locação de Software;
- **Elemento de despesa:** 33903908000 – Manutenção de Software;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. **Pregão Presencial nº:** 05/2021;

2.2. **Data da Sessão Pública de Disputa:** 05/10/2021;

2.3. **Horário do Credenciamento:** 13h30min às 14h00min;

2.3. **Horário da Disputa:** 14h01min;

2.4. **Local:** Auditório da Câmara Municipal de Anchieta.

3) DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no link **Licitações**, no site www.camaraanchieta.es.gov.br, ou solicitando via e-mail pregao@camaraanchieta.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. **Os pedidos de esclarecimentos relativos ao procedimento da licitação e ao objeto devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br.** Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para realização da sessão pública.

3.3. No site www.camaraanchieta.es.gov.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

3.4. Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura deste Pregão sendo que o mesmo não terá efeito de recurso, previsto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

3.6. A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos.

3.7. A impugnação do edital deverá conter indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

3.9. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.10. A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.11. No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas pelos licitantes, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

3.12. Os pedidos de impugnação deverão ser preferencialmente, protocolizados no Setor de Protocolo da CMA, das 07h00min às 18h00min, sendo admitidos, durante a vigência da situação de emergência na saúde pública, através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.13. As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado pertinente ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou sociedade empresária:

- a. Suspensa de licitar e impedida de celebrar contratos com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei 12.846/2013;
- c. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92;
- f. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g. Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- h. Cujo o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5. Não poderão participar do Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) da Câmara Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6. Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

4.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado de acordo com o disposto no **item 2** deste edital.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada aptidão para a formulação das propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado, constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e práticas de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3. A cópia de identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

5.6.1. **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, quando for o caso**, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.6.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 3 (MODELO)**, acompanhado da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada e que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

- a) A falta de apresentação da certidão de enquadramento, bem como da Declaração da condição de ME/EPP/MEI – ANEXO 3 (MODELO), caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, da data para apresentação das propostas.
- c) **As licitantes enquadradas como MEI são isentas** de apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

5.6.3 **DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA SATISFAZ PLENAMENTE AS EXIGENCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO 4 (MODELO);**

5.6.4. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme **ANEXO 5 (MODELO).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.7. As declarações referidas nos itens 5.6.3 e 5.6.4, também poderão ser entregues nos envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticado no credenciamento, **isenta o licitante de apresenta-los no Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.10. **O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.**

5.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, que dará fé pública, como também pela Equipe de Apoio do Pregão da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por Publicação Oficial.

5.12. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

5.13. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.14. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos e lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7) PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b. Deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- c. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total.
- d. Devem estar incluídos nos preços propostos, todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e. Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- f. **O modelo de Proposta de Preços adotado para apresentação da proposta é constante no ANEXO 6.**
- g. O valor da proposta deve ser apresentado em separado para cada item e não poderá ser superior ao valor da planilha do orçamento estimado (**ANEXO 7**).

7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, **não será causa para desclassificação da proposta**, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço para cada item. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. O preço ofertado na Proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contida.

7.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) **Apresentarem preços superiores aos constantes no ANEXO 7.**

8) PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério já descrito no Resumo e **Item 01 – disposições preliminares.**

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no Resumo e **Item 01.**

8.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições; as que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição acima definida, os autores das melhores propostas, até o máximo 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.7. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, após abertos os Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar ao Pregoeiro até as 18h00min do dia útil seguinte a realização da sessão pública de disputa, a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor, bem como a planilha de composição de custo de cada item.

8.14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.

8.15. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras edilícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.16. Sendo aceito a proposta será aberto o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- b. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, hipótese em que deverá ocorrer preferencialmente antes da etapa do credenciamento.
- c. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. No caso do Microempreendedor Individual (MEI), em substituição ao contrato social, deverá o MEI apresentar o CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);

9.2) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- b. Prova de **Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB**.
- c. Prova de **Regularidade com a Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d. Prova de **Regularidade com a Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa;
- e. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

Obs: A licitante poderá apresentar Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos, somente em nome da matriz;

9.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFM/RFB).

9.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas no site dos órgãos oficiais **(RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)**.

9.2.4. Os documentos que não possuam prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriormente à data de abertura do Pregão.

9.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na Lei Complementar 147/2014, art. 43º § 1º. **Os demais documentos exigidos deverão ser apresentados sem restrições.**

9.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.7. O benefício de que trata o item 9.6.5, não eximirá a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para a prestação de serviço compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

9.3.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.3.3. A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.3.4. A licitante deverá comprovar possuir atividade empresarial (CNAE) compatível com o objeto da contratação através do cartão do CNPJ.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

9.4.2. Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômica financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art. 58 NLR).

9.4.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.4.4. Toda documentação para habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10) DOS RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em **03 (três) dias** apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser preferencialmente, protocolizados no setor de protocolo da CMA, das 07h00min às 18h00min, sendo admitidos, durante a vigência da situação de emergência na saúde pública, através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

11.3. A Homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

12) CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13) ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. As informações relativas as condições para execução do objeto, estão descritas no **ANEXO 1**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14) DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado nos moldes previsto na cláusula décima primeira da minuta de contrato (Anexo 8) deste edital, ocasião em que será exigido os documentos de regularidade fiscal exigidos na habilitação do procedimento licitatório.

15) DO CONTRATO

Com a homologação o vencedor será convocado para assinatura do contrato cuja minuta é o **ANEXO 8** deste edital, dele fazendo parte integrante, não podendo qualquer pretendente dele alegar desconhecimento.

16) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – As sanções são as previstas na cláusula décima quarta da minuta do contrato (**ANEXO 8** deste edital).

16.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

16.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

17) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na descrição do objeto (**ANEXO 1**) e na minuta do contrato (**ANEXO 8**) deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações, ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

18.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.7. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.8. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da empresa licitante.

18.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO e SUAS FASES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA;

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO. (MODELO)

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP). (MODELO)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS; (MODELO)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA, MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. (MODELO)

ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS. (MODELO)

ANEXO 07 – ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS

ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO

Anchieta, 21 de setembro de 2021.

Leonardo Nogueira Camillo

Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO e SUAS FASES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA

O objeto do presente contrato são os itens abaixo descritos:

1 – A contratação em empresa especializada para o fornecimento de solução de colaboração, comunicação, produtividade e armazenamento em nuvem, por período de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA fornecer à empresa CONTRATANTE, o total de 45 (quarenta e cinco) Softwares como serviço de colaboração Microsoft 365, por usuário, devendo possuir no mínimo:

1.1 – Aplicativos do Microsoft Office instalados em até cinco dispositivos móveis, e cinco PCs, contendo os seguintes aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote;

1.2 – Aplicativos Access e do Publisher instalados em Desktops;

1.3 – Serviço de e-mail em nuvem com uma caixa de correio de no mínimo 50 (cinquenta) GB por usuário e domínio personalizado da Câmara Municipal de Anchieta;

1.4 – Aplicativo Microsoft Teams para Videoconferência e chat de mensagens;

1.5 – Armazenamento de arquivos na Nuvem com no mínimo um 1TB por usuário com sincronismo no Desktop;

1.6 – SharePoint Online para compartilhamento de arquivos corporativo através de Portal Web e sincronismo de arquivos com o Desktop.

2 – O fornecimento, pela CONTRATADA, de serviço de implantação e migração do software, pelo prazo de 40 (quarenta dias), divididos em fases, devendo ser este serviço realizado na forma presencial pela CONTRATADA, nas dependências da Câmara Municipal de Anchieta/ES, ou de forma online, a critério da CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

2.1 – Fase 01 – Da iniciação e do planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na primeira fase, a empresa CONTRATADA deverá realizar a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, bem como deverá apresentar todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se os requisitos para o Microsoft Active Directory (AD) e planejamento das próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades pela contratada:

- Realizar a reunião de início do projeto (kick-off) presencial;
- Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto (kick-off);
- Entregar documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução;
- Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas.

2.2 – Fase 02 – Da avaliação do ambiente atual

Nesta fase, a empresa CONTRATADA deverá realizar a análise do ambiente atual e de origem dos dados, bem como de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se a análise do Microsoft Active Directory (AD);

Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados necessários para definição da estimativa de largura de banda e da avaliação dos navegadores da Internet, sistemas operacionais clientes, DNS (sistema de nome de domínio), rede e infraestrutura para determinar se é necessário fazer alterações antes da integração.

2.3 – Fase 03 – Da configuração dos serviços

A CONTRATADA deverá realizar a habilitação e configuração dos serviços do ambiente online com a realização das seguintes atividades:

- Configurar as contas administrativas para os serviços online, conforme execução das atividades de migração;
- Realizar a configuração dos recursos necessários à migração, incluindo a sincronização dos objetos do Microsoft Active Directory;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Realizar em conjunto com a CONTRATANTE a configuração da infraestrutura relacionada à conectividade e segurança, tais como: portas de firewall, proxy e configurações de rede;
- Realizar em conjunto com a CONTRATANTE teste de funcionalidades dos serviços contratados;
- Validar a disponibilidade de todos os serviços online devidamente habilitados, configurados e funcionais;
- Apresentar documentação contendo informações detalhadas e roteiro passo a passo de todo o processo de habilitação e configuração das definições globais e testes funcionais dos ambientes.

2.4 – Fase 04 – Da migração de dados

Nessa fase, a CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados de correio eletrônico e documentos do ambiente atual da Câmara Municipal de Anchieta para os serviços online, que se subdividirá em três etapas.

2.4.1 – Na primeira etapa, deverá a CONTRATADA realizar a migração do correio eletrônico. A migração de dados da primeira onda fornecerá ao time de projeto, os parâmetros de migração que serão usadas como base para o planejamento das ondas de migração seguintes. Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pela Câmara Municipal de Anchieta, deverão ser migrados: e-mails; regras de caixas de correio; contatos de caixas de correio; calendário; tarefas; Itens recuperáveis; listas de distribuição e contatos externos com sincronização de diretório;

2.4.2 – A segunda etapa de migração, compreenderá os arquivos compartilhados para acesso corporativo, isto é, do servidor de arquivos Microsoft para o Sharepoint Online. Atualmente o servidor de arquivos possui aproximadamente 300 GB de dados em uso. Para criação do armazenamento no Sharepoint, deverão ser criadas bibliotecas de documento para cada setor dentro do site principal da intranet. Deverá ser migrado, porém sujeito à modificação da estrutura: pastas; documentos com extensões permitidas; permissões de acesso em consonância com as existentes.

2.4.3 – A terceira etapa deverá contemplar a implementação dos demais recursos online, tais como o Microsoft Teams e OneDrive.

2.5 – Fase 05 – Da estabilização e encerramento

Nessa última fase, a CONTRATADA realizará a estabilização dos ambientes, assim como realizará as atividades de encerramento do projeto e preparação para início dos serviços de operação assistida. Assim, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os seguintes itens:

- Documentação contendo o plano de trabalho dos serviços de operação assistida do novo ambiente online;
- Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado;
- Documentação final de todos os ambientes implantados;
- Reunião de aceite final do projeto.

3 – Por fim, constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de treinamento adequado e especializado pelo prazo de 20 (vinte) dias, para a equipe técnica do setor de TI (tecnologia e Informação) da Câmara Municipal de Anchieta/ES, devidamente composta por 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pelo suporte ao usuário e administração do ambiente online.

3.1 – O treinamento especializado deve contemplar, no mínimo, a ementa dos seguintes cursos oficiais da Microsoft, para garantir a capacitação dos profissionais na gestão do software: MS-100T01-AC, MS-100T02-AC e MS-100T03-AC.

3.2 – Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber atestados de participação contendo no mínimo, o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora, ementa e carga horária de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, e poderão ser realizados na modalidade online - ao vivo.

Parágrafo único: Os prazos previstos neste contrato para a entrega do objeto do contrato, começarão a fluir a partir do recebimento da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 02

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Anchieta, ____ de _____ de 2021

Através deste Termo de Credenciamento a empresa _____ constitui como representante o senhor (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e inscrito sob o CPF _____, para participar da licitação acima referida, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Obs. 1. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa;

Obs. 2. O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Anchieta, ____ de _____ de 2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Anchieta, ____, de _____ de 2021

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob a pena de responsabilização nos termos da Lei.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 5

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Anchieta, ____, de ____ de 2021.

A empresa _____, sediada no endereço _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

(☐) **Ressalva:** empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes. **Obs.** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) inexistente débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) inexistente fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Nome do representante da empresa)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 06
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)

QUADRO DE PREÇOS PROPOSTOS					
SERVIÇO MICROSOFT 365 BUSINESS- PROCESSO 463/2021					
Lote	Itens	PRODUTO	QUNTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)
1	1	Software como serviço de colaboração microsoft 365 - peruser	45	R\$ PARA 12 MESES	R\$ PARA 12 MESES
	2	Serviço de implantação e migração	1	R\$	R\$
	3	Treinamento especializado para administradores técnicos da solução	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

OBS 1.	Para melhor visualização em planilha foi escrito apenas o nome do item em detrimento da especificação técnica completa contida no Anexo I.
--------	--

O valor total ofertado: **R\$** (.....**por extenso**.....).

Prazo de validade da Proposta: dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 07

ORÇAMENTO ESTIMADO POR ITEM

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO					
SERVIÇO MICROSOFT 365 BUSINESS- PROCESSO 463/2021					
Lote	Itens	PRODUTO	QUNTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)
1	1	Software como serviço de colaboração microsoft 365 - peruser	45	R\$ 1.284,00 PARA 12 MESES	R\$ 57.780,00 PARA 12 MESES
	2	Serviço de implantação e migração	1	R\$ 26.150,00	R\$ 26.150,00
	3	Treinamento especializado para administradores técnicos da solução	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
TOTAL					R\$ 94.430,00

OBS 1.	Para melhor visualização em planilha foi escrito apenas o nome do item em detrimento da especificação técnica completa contida no Anexo I.
--------	--

O valor máximo estimado: **R\$ 94.430,00 (Noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo CMA nº XXXX

Processo CMA nº 000463/2021

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR LICITAÇÃO (Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93)

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE MICROSOFT 365, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000463/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, senhor **EDSON VANDO SOUZA**, inscrito no **CPF nº 034.773.177-50** e **RG nº 1176576 SSP-ES**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação de serviço de licença de uso e manutenção do software Microsoft 365, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 463/2021, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato são os itens abaixo descritos:

1.1 – A contratação em empresa especializada para o fornecimento de solução de colaboração, comunicação, produtividade e armazenamento em nuvem, por período de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA fornecer à empresa CONTRATANTE, o total de 45 (quarenta e cinco) Softwares como serviço de colaboração Microsoft 365, por usuário, devendo possuir no mínimo:

1.1.1 – Aplicativos do Microsoft Office instalados em até cinco dispositivos móveis, e cinco PCs, contendo os seguintes aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote;

1.1.2 – Aplicativos Access e do Publisher instalados em Desktops;

1.1.3 – Serviço de e-mail em nuvem com uma caixa de correio de no mínimo 50 (cinquenta) GB por usuário e domínio personalizado da Câmara Municipal de Anchieta;

1.1.4 – Aplicativo Microsoft Teams para Videoconferência e chat de mensagens;

1.1.5 – Armazenamento de arquivos na Nuvem com no mínimo um 1TB por usuário com sincronismo no Desktop;

1.1.6 – SharePoint Online para compartilhamento de arquivos corporativo através de Portal Web e sincronismo de arquivos com o Desktop.

1.2 – O fornecimento, pela CONTRATADA, de serviço de implantação e migração do software, pelo prazo de 40 (quarenta dias), divididos em fases, devendo ser este serviço realizado na forma presencial pela CONTRATADA, nas dependências da Câmara Municipal de Anchieta/ES, ou de forma online, a critério da CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

1.2.1 – Fase 01 – Da iniciação e do planejamento

Na primeira fase, a empresa CONTRATADA deverá realizar a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, bem como deverá apresentar todos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se os requisitos para o Microsoft Active Directory (AD) e planejamento das próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades pela contratada:

- Realizar a reunião de início do projeto (kick-off) presencial;
- Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto (kick-off);
- Entregar documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução;
- Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas.

1.2.2 – Fase 02 – Da avaliação do ambiente atual

Nesta fase, a empresa CONTRATADA deverá realizar a análise do ambiente atual e de origem dos dados, bem como de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se a análise do Microsoft Active Directory (AD);

Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados necessários para definição da estimativa de largura de banda e da avaliação dos navegadores da Internet, sistemas operacionais clientes, DNS (sistema de nome de domínio), rede e infraestrutura para determinar se é necessário fazer alterações antes da integração.

1.2.3 – Fase 03 – Da configuração dos serviços

A CONTRATADA deverá realizar a habilitação e configuração dos serviços do ambiente online com a realização das seguintes atividades:

- Configurar as contas administrativas para os serviços online, conforme execução das atividades de migração;
- Realizar a configuração dos recursos necessários à migração, incluindo a sincronização dos objetos do Microsoft Active Directory;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Realizar em conjunto com a CONTRATANTE a configuração da infraestrutura relacionada à conectividade e segurança, tais como: portas de firewall, proxy e configurações de rede;
- Realizar em conjunto com a CONTRATANTE teste de funcionalidades dos serviços contratados;
- Validar a disponibilidade de todos os serviços online devidamente habilitados, configurados e funcionais;
- Apresentar documentação contendo informações detalhadas e roteiro passo a passo de todo o processo de habilitação e configuração das definições globais e testes funcionais dos ambientes.

1.2.4 – Fase 04 – Da migração de dados

Nessa fase, a CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados de correio eletrônico e documentos do ambiente atual da Câmara Municipal de Anchieta para os serviços online, que se subdividirá em três etapas.

1.2.4.1 – Na primeira etapa, deverá a CONTRATADA realizar a migração do correio eletrônico. A migração de dados da primeira onda fornecerá ao time de projeto, os parâmetros de migração que serão usadas como base para o planejamento das ondas de migração seguintes. Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pela Câmara Municipal de Anchieta, deverão ser migrados: e-mails; regras de caixas de correio; contatos de caixas de correio; calendário; tarefas; Itens recuperáveis; listas de distribuição e contatos externos com sincronização de diretório;

1.2.4.2 – A segunda etapa de migração, compreenderá os arquivos compartilhados para acesso corporativo, isto é, do servidor de arquivos Microsoft para o Sharepoint Online. Atualmente o servidor de arquivos possui aproximadamente 300 GB de dados em uso. Para criação do armazenamento no Sharepoint, deverão ser criados bibliotecas de documento para cada setor dentro do site principal da intranet. Deverá ser migrado, porém sujeito à modificação da estrutura: pastas; documentos com extensões permitidas; permissões de acesso em consonância com as existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.4.3 – A terceira etapa deverá contemplar a implementação dos demais recursos online, tais como o Microsoft Teams e OneDrive.

1.2.5 – Fase 05 – Da estabilização e encerramento

Nessa última fase, a CONTRATADA realizará a estabilização dos ambientes, assim como realizará as atividades de encerramento do projeto e preparação para início dos serviços de operação assistida. Assim, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os seguintes itens:

- Documentação contendo o plano de trabalho dos serviços de operação assistida do novo ambiente online;
- Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado;
- Documentação final de todos os ambientes implantados;
- Reunião de aceite final do projeto.

1.3 – Por fim, constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela CONTRATADA, de treinamento adequado e especializado pelo prazo de 20 (vinte) dias, para a equipe técnica do setor de TI (tecnologia e Informação) da Câmara Municipal de Anchieta/ES, devidamente composta por 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pelo suporte ao usuário e administração do ambiente online.

1.3.1 – O treinamento especializado deve contemplar, no mínimo, a ementa dos seguintes cursos oficiais da Microsoft, para garantir a capacitação dos profissionais na gestão do software: MS-100T01-AC, MS-100T02-AC e MS-100T03-AC.

1.3.2 – Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber atestados de participação contendo no mínimo, o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora, ementa e carga horária de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, e poderão ser realizados na modalidade online - ao vivo.

Parágrafo único: Os prazos previstos neste contrato para a entrega do objeto do contrato, começarão a fluir a partir do recebimento da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder a manutenção e atualização do software contratado com seus próprios recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE

Compromete-se a CONTRATANTE, a disponibilizar à CONTRATADA os seus equipamentos, sempre que por essa solicitado, que deverão atender às configurações apropriadas e necessária aos SOFTWARES ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta, sendo este servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, possuindo competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos descritos neste contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor de Tecnologia da Informação. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura e pessoal devidamente certificado conforme presente no edital, para implementação e suporte de todo o projeto, de forma online ou presencial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços contratados, para que a empresa CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição. Ademais, deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Também constitui obrigação da CONTRATANTE, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS

As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso da parte contrária. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Parágrafo primeiro. Não será permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

a) copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir o software objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da habilitação do software.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá oferecer, para as licenças contratadas, a garantia de atualização de versões e manutenção pelo período de contratação, incluindo *patches* e complementos que integram ou dão continuidade evolutiva ao produto, durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do software e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR GLOBAL

A execução se dará por empreitada de preço global, no valor total de **XXXXXXXXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal por parte da CONTRATADA;

11.2 – A nota fiscal será enviada ao fiscal do contrato que atestará ou não a regularidade do que consta no documento;

11.3 – Havendo inconsistência, a nota será devolvida para regularização, e o prazo previsto no item 11.1, começará a fluir a partir da regularização;

11.4 – Em caso de descumprimento do prazo para pagamento, o valor será corrigido por dia, de acordo com os índices de correção monetária do IPCA;

11.5 – Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste desde que solicitado e contratado até o aditivo de prorrogação;

11.6 – Para cômputo do prazo de periodicidade anual de reajuste, será levado em conta a data da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: **33904006000 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.**

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto artigo 77 da Lei nº: 866/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do edital e contrato, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor contratado, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a assinatura do contrato ou retirada da Ordem de serviço; atraso quanto ao prazo da conclusão do serviço ou pela recusa em realizar o serviço objeto deste contrato, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a União, o Distrito Federal, os Estados e Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.520/202 por um período de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 – O valor de qualquer multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes se vinculam pelos termos do edital, e a CONTRATADA especialmente se vincula à sua proposta.

15-2 – A execução obedecerá às regras previstas no artigo 66 e seguintes da Lei 8666/93, e os casos omissos, serão resolvidos de acordo com as demais legislações vigentes;

15.3 – A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/ES, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Anchieta/ES, 01 de setembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDSON VANDO SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	Software como Serviço de Colaboração Microsoft 365 – per user (detalhado no item 05 deste termo de referência).	45	XX	XX
	2	Serviço de implantação e migração (detalhado no item 06 deste termo de referência).	01	XX	XX
	3	Treinamento especializado para administradores técnicos da solução	01	XX	XX

Valor Total Global: xxxxxxxx (xxxxxxx).